



## EDITAL 014/2026 – PRPGEM – UNESPAR

### PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS (NÍVEL DE MESTRADO) PARA ESTUDANTES REGULARES MATRICULADOS NO PRPGEM

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PRPGEM), da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), *campi* de Campo Mourão e de União da Vitória, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de estudos (nível de mestrado) considerando:

O Regulamento de Bolsas do PRPGEM;

O edital 004/2026 - PRPPG/Unespar.

#### 1. DOS OBJETIVOS DAS BOLSAS

O programa de bolsas tem por objetivo fundamental fomentar a formação de recursos humanos de alto nível, mediante apoio financeiro a mestrandos dedicados à pesquisa científica e tecnológica no Brasil. Visa viabilizar a dedicação integral às atividades de pesquisa, resultando na execução de projetos de excelência, na produção científica relevante, na inovação tecnológica e no fortalecimento do corpo de pesquisadores nacionais.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão candidatar-se ao processo de concessão de bolsa os alunos, regularmente matriculados no PRPGEM, cujo período de curso está entre 0 (zero) e 18 (dezoito) meses.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) exclusivamente *on-line*, no período de **19 de junho de 2026 a 5 de julho de 2026**, por meio do formulário disponível em <https://prpgem.unespar.edu.br/>, seção de Editais.

2.3 Ao preencher o formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- I. Currículo Lattes atualizado com data retroativa de até 30 dias da publicação deste edital, em formato PDF;
- II. Tabela de pontuação do Currículo Lattes, com documentação comprobatória das

informações apresentadas, em arquivo PDF único e organizado na mesma sequência das informações apresentadas na tabela. Os artigos completos em revistas ou anais de eventos devem apresentar a primeira página do texto; os livros e os capítulos de livros devem apresentar contra capa, ficha catalográfica e primeira página. As informações não documentadas, adequadamente, não serão pontuadas;

- III. Declaração de modalidade de inscrição, declarando em qual grupo (1, 2 ou 3) está se inscrevendo;
- IV. Autodeclaração de pessoa preta, parda, com deficiência, travesti, transexual, transgênero, indígena, quilombola e/ou refugiada, se for o caso;
- V. Diploma de conclusão de curso em instituições públicas ou declaração equivalente emitida pela própria instituição (Educação Básica e Ensino Superior); ou Declaração de formação integral em instituições privadas com bolsa, emitida pela própria instituição (Educação Básica e Ensino Superior).

§1 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos nos incisos I e II do item 2.3 deste edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita com base na nota atribuída ao Currículo Lattes (normalizado) e na disponibilidade de tempo de dedicação ao PRPGEM da seguinte forma:

Grupo 1: Candidatos(as) que declararem dedicação exclusiva ao mestrado no PRPGEM ao ser contemplado(a) com a bolsa;

Grupo 2: Candidatos(as) que declararem dedicação parcial ao ser contemplado(a) com a bolsa, com atividades laborais em áreas afins a área do PRPGEM totalizando até 20 horas semanais;

Grupo 3: Candidatos(as) que declararem dedicação parcial ao ser contemplado(a) com a bolsa, com atividades laborais em áreas afins a área do PRPGEM totalizando entre 20 e 40 horas semanais.

§ 1 - a prioridade de atribuição de bolsas seguirá a ordem crescente dos grupos, classificando primeiro os(as) candidatos(as) do Grupo 1, passando ao Grupo 2 e finalmente ao Grupo 3.

§ 2 - não cumprir o que foi declarado na classificação acarretará na reclassificação do(a) candidato(a) e, caso a bolsa já tenha sido implementada, pode ocasionar a perda da bolsa.

§ 3 - Qualquer mudança na carga horária laboral que contradiga a declaração, a qualquer momento, antes ou após a atribuição de bolsa, deverá ser informada ao(a) orientador(a) em um prazo de até 10 dias. O(A) orientador(a) deve comunicar à comissão de bolsas para providências que podem envolver o cancelamento da bolsa e a reclassificação do(a) candidato(a) para o final da lista do grupo, independentemente da pontuação obtida no processo classificatório.

3.2 Em caso de empate, serão critérios de desempate considerando o disposto no §1 do item 3.1, nessa ordem:

- I. Ser pessoa preta, parda, com deficiência, travesti, transexual, transgênero, indígena, quilombola e/ou refugiada;
- II. Ter formação integral em instituições públicas (Educação Básica e Ensino Superior);
- III. Ter formação integral em instituições privadas, com bolsa (Educação Básica e Ensino Superior).

3.3 Serão pontuadas as atividades acadêmico-científicas **dos últimos 5 anos, a contar de 5 de julho de 2026;**

3.4 A candidata mulher que tenha declarado e comprovado no momento da inscrição a licença maternidade ou licença adotante nos últimos 5 (cinco) anos, terá a análise da produção acadêmica acrescida do tempo de 1 (um) ano a mais na avaliação do Currículo Lattes, ou equivalente para cada licença.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA**

4.1 São requisitos obrigatórios para a concessão da bolsa:

- I. Estar com matrícula regular e ativa no PRPGEM há menos de 18 (dezoito) meses;
- II. Não ter excedido o tempo de integralização de curso, a saber, 24 meses;
- III. Não ser aposentado ou situação equiparada.
- IV. Não acumular percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 Aos bolsistas cabe:

- I. Prestar auxílio, quando solicitado, na organização e execução de atividades correlatas ao PRPGEM;
- II. Cumprir 2 (dois) créditos extras referentes ao estágio de docência na graduação, sob supervisão do orientador ou de um professor por ele designado, durante os 12 primeiros meses de concessão da bolsa;
- III. Apresentar relatório de estágio com anuência do orientador;
- IV. Não apresentar reprovação em qualquer disciplina, bem como no exame de qualificação ou na defesa da dissertação;
- V. Apresentar conceito mínimo B em todas as disciplinas cursadas;
- VI. Cumprir os prazos estabelecidos no regimento vigente do PRPGEM.

### 5.2 Aos orientadores cabe:

- I. Acompanhar o desempenho do estudante bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa;
- II. Informar à coordenação do PRPGEM qualquer intercorrência ou irregularidade relacionada ao estudante bolsista, nos termos deste edital, das normas das instituições concedentes e dos regulamentos internos.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As bolsas são oriundas da CAPES, CNPq e da UNESPAR e serão implantadas observando-se os respectivos regimentos das instituições concedentes.

6.2 O presente processo destina-se à constituição de lista de estudantes do PRPGEM interessados em Bolsas de Mestrado e tem validade de um ano, a contar da data da publicação do resultado final do processo seletivo, ou até a realização de novo processo que venha a substituí-lo.

6.3 A concessão de bolsas ocorrerá se e quando houver liberação de cotas pela CAPES, CNPq e UNESPAR, seguindo a ordem classificatória crescente a ser estipulada por meio deste edital.

6.4 Nos casos em que for aprovada a prorrogação de prazo para conclusão do curso, a

bolsa, em qualquer modalidade, não pode ser prorrogada.

6.5 Quando concedidas, as bolsas terão duração de até 12 meses, podendo ser renovadas por igual período, desde que cumpridas, pelo bolsista, as exigências dispostas no regulamento de bolsas do PRPGEM e observada a disponibilidade de bolsas pela respectiva agência de fomento.

6.6 O PRPGEM, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do estudante que não atender às exigências dispostas neste edital e no regulamento de bolsas do PRPGEM.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática – PRPGEM, ouvida a comissão de bolsas.

6.8 Esclarecimentos e/ou solicitações de informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail do PRPGEM: [prpgem@unespar.edu.br](mailto:prpgem@unespar.edu.br).

Campo Mourão, 19 de junho de 2026.

**Profa. Dra. Veridiana Rezende**

*Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática*

*Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR*

*Portaria 933/2025 - Reitoria/UNESPAR*

**Edital 029/2026.**

Documento: **Edital014\_2026PRPGEMReuniaodoConselho.docx.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Veridiana Rezende (XXX.142.679-XX)** em 19/06/2026 14:42 Local: UNESPAR/CM/COL.MES.A.ED.MAT.

Inserido ao documento **2.173.406** por: **Renan Lourenço da Fonseca** em: 19/06/2026 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dd3d61422b22bfb521b92481a1191028**